



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.024, DE 05 DE JUNHO DE 2006

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade de implementação da Política Habitacional, para suprir o déficit habitacional de interesse social, com construção de unidades habitacionais populares;
- que as características e localização do imóvel, objeto de desapropriação são adequadas à consecução dessa finalidade;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de interesse público, o imóvel localizado em terras de Chã do Toco, construída como Chã dos Caetitus, no Bairro Caetitus, zona urbana do Município, de propriedade do Sr. José Nunes Ferreira, inscrito sob o CPF nº 060.250.994-72.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação consiste de uma parte de terra situada em terras de Chã do Toco, construída como Chã dos Caetitus, no Bairro Caetitus, desta cidade, limitando-se ao norte, com terras de Marcolino Guedes, medindo 588,80 metros; ao sul, com terras que pertencem a Manoel Luiz Gomes, medindo 288,80 metros; ao leste, com os herdeiros de Pedro Bernardino, medindo 351,00 metros; ao oeste, com a estrada que liga o Alto do Cruzeiro a Microondas, medindo 351,00 metros. Área total, 15,4 hectares ou 42,28 tarefas de terras nordestinas. Cadastrada no INCRA sob o nº 246.026.007.781-1, área total 22,1 hectares, fração mínima de parcelamento 4,0 hectares, n. de módulos fiscais: 1,33 hectares.

Art. 3º O imóvel de que trata o art. 2º será utilizado para implantação de um conjunto residencial.

Art. 4º O valor do imóvel será definido através de avaliação a ser procedida pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.

Art. 5º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada à apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de ônus reais, todas relativas ao imóvel.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, Funcional Programática 08.080.16.482.2050.1015 – Aquisição de terreno para construção de habitação de interesse social e de baixa renda, Lei nº 2.394/05.

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca/AL.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 05 de junho de 2006


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro
Secretária Municipal de Administração

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 05 dias do mês de junho de 2006.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo